



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO  
4ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE  
**ATOrd 0224700-64.2007.5.12.0030**  
RECLAMANTE: MARIZETE SARTOR  
RECLAMADO: COMERCIO E DECORACOES MALLON LTDA - ME E OUTROS  
(2)

## EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Enéas Carrilho de Vasconcelos Neto, Leiloeiro Público Oficial Judicial AARC/143,2004/SC, devidamente nomeado e designado pelo Excelentíssimo Sr. Dr. Marcelo Tandler Paes Cordeiro, Juiz do Trabalho Titular da 4ª. Vara do Trabalho de Joinville/SC, TRT 12, levará a Leilão Público Eletrônico (Online), (em função da pandemia, e não Aglomeração), em dia e hora abaixo descrito, na MODALIDADE EXCLUSIVAMENTE ONLINE, pela PLATAFORMA LEILOADORA [www.vasconcelosleiloes.com.br](http://www.vasconcelosleiloes.com.br) os bem(s) penhorados nos processos abaixo relacionados, oportunidade, que poderão ser judicialmente expropriados, nos termos do art. 888, parágrafo 1º da CLT, pelo preço da Avaliação, EM PRAÇA ÚNICA, conforme determinação expressa do Juízo.

Leiloeiro Oficial Judicial: Enéas Carrilho de Vasconcelos Neto

Matrícula: AARC/143/2004/SC

**DATA DO LEILÃO PRAÇA ÚNICA: 12/12/2024 COM INICIO ÀS 09:00 DO DIA 12/12/2024 E TERMINO 16/12/2024 ÀS 14:00.**

**PROCESSO: ATOrd 0224700-64.2007.5.12.0030**

Reclamante: Marizete Sartor

Reclamado: COMERCIO E DECORAÇÕES MALLON LTDA LTDA - ME E OUTROS (2)

**LOTE 1 – MATRICULA 22.604** – ORI de São Bento do Sul/SC  
PRAÇA ÚNICA: Início 22/04/2024 com início às 08:30hs, do dia 22/04/2024 e termino dia 24/04/2024 pelo Valor da Avaliação R\$ 713.627,40 ( Setecentos e Treze Mil Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta Centavos) (91,94%) da Avaliação em 1ª.Praça por determinação expressa do Juízo.

**LOTE 1 (01): MATRICULA 22.604** “ Imóvel Terreno urbano, sem edificações, com a metragem de 702,53m<sup>2</sup> (Setecentos e Dois Metros quadrados e 53 cms), situado na Rua: Benjamin Constant, aos fundos do N.º. 34, Bairro Centro, em São Bento do Sul/SC, coordenadas 26° 15'07.1"S 49° 22'47.6"W)

LOCAL PARA VISITAÇÃO: Rua: Benjamin Constant aos fundos do N.º 34, Bairro: Centro

**ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS:** Nos termos do artigo 888 da CLT, § 1º; § 2º; § 4º e nos termos do art. 889 parágrafo 1º ficam as partes devidamente intimadas e científicas da alienação judicial, seus credores pignoratícios, hipotecários, anticréticos, fiduciários, ou com penhora anteriormente averbada, os coproprietários de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal, os usufrutuários (art. 889 do NCPC e seus parágrafos). Os Bens objetos deste EDITAL são arrematados no estado em que se encontram, e, serão alienados “ad corpus” sendo que as descrições contidas no presente possuem caráter meramente enunciativos, não podendo o arrematante alegar desconhecimento ou divergência entre as condições do BEM, incluindo características, estado de conservação e localização, sendo de responsabilidade do interessado (arrematante) a verificação previa das condições, bem como, consultas de eventuais restrições para construções averbadas ou não na Matricula do Imóvel. Ficará autorizado este leiloeiro nomeado, nos 60 dias que sucederem o leilão (HASTA PÚBLICA) a proceder a VENDA DIRETA dos BENS cuja oferta tenha sido resultado negativo no leilão.

**INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS:** As partes e seus cônjuges ficam devidamente intimados, nos termos da legislação vigente, acerca das datas e horários designados para a realização do leilão acima, bem como seus representantes legais e eventuais credores hipotecários, usufrutuários, fiduciários e com penhora anteriormente averbada, ALÉM DO OCUPANTE/DETENTOR DO BEM. Em situações em que o Juízo por eventuais situações, não conseguir intimar os INTIMADOS, fica convalidado por este EDITAL as INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS.

1) Em caso de solução consensual, **acordo, entre devedor e credor após a publicação do edital na plataforma leiloadora [www.vasconcelosleiloes.com.br](http://www.vasconcelosleiloes.com.br) e na Rede Mundial de Computadores INTERNET. Depois de assinado o AUTO DE ARREMATAÇÃO pelo Juiz, pelo Leiloeiro Oficial, e o arrematante, a arrematação será considerada PERFEITA, ACABADA e IRRETRATÁVEL. E o arrematante que não pagar o preço no prazo estabelecido por Lei, configurar-se-á a desistência da arrematação, ficando o arrematante que deu causa, impedido de participar de novos Leilões, ficando sujeito à MULTA a ser revertida em favor do credor, além de despesas processuais, e a comissão (pró-labore) do Leiloeiro Oficial, inclusive, com cobrança judicial, e, seu CPF, ou CNPJ, inscrito no CADIN (Cadastro de Inadimplentes Nacional da Receita Federal), caberá ao executado o pagamento da remuneração do Leiloeiro em 5%, da mesma forma, que, eventual acordo entre as partes, remissão, ou adjudicação, incidirá o Pró Labore do Leiloeiro em 2.5%, sobre o preço da avaliação do BEM, no AUTO PENHORA E AVALIAÇÃO ou EM ACORDO com o Leiloeiro, sendo também que os lances retardatários, para aquisição direta do BEM após o AUTO NEGATIVO DE 2º LEILÃO, também incidirão a comissão do Leiloeiro.**

2) HAVENDO ACORDO ENTRE AS PARTES, REMIÇÃO DO EXECUTADO, ADJUDICAÇÃO, SERÁ DEVIDA A COMISSÃO DE 5% DO PRÓ-LABORE DO LEILOEIRO SOBRE O VALOR ARREMATADO. Nos casos de acordo depois de publicado no site do Leiloeiro [www.vasconcelosleiloes.com.br](http://www.vasconcelosleiloes.com.br) será devida a comissão de 2.5% sobre à Avaliação do Bem em 1ª. Praça.

3) Os atos processuais do presente EDITAL serão de acordo com o provimento CR nº 01/2017, da Corregedoria Regional do Regional do Trabalho da 12ª. Região.

4) AVISOS IMPORTANTES: NOS LEILÕES DA JUSTIÇA DO TRABALHO – TRT 12. Em caso de determinação da SUSPENSÃO DA HASTA PÚBLICA designada, em razão de pagamento da dívida, acordo, remissão, ou outro motivo, estará condicionada à prévia comprovação do recolhimento de honorários do leiloeiro, e que será arbitrado em 1% do valor da Avaliação, de acordo com o art. 93, Provimento 01/2017 da Corregedoria Regional do TRT- 12º Região.

5) O QUE SERÁ LIVRE DE ÔNUS: Os BENS arrematados, além dos requisitos do Art. 886 do CPC sendo imóveis, serão recebidos livres de PENHORA, HIPOTECAS, e DEBITOS TRIBUTÁRIOS anteriores à compra em Leilão, nos termos expressos do Artigo 130, § único, do CTN e Artigo 1º do Ato nº 10/GCGJT de 18/08/2016. A isenção do arrematante/alienante dos créditos tributários relativos a imposto cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens móveis e imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referente a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo

quando conste do título a prova da sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos da dívida ativa (artigo 130, parágrafo único do CTN). Tratando de BENS móveis, veículos, os bens serão recebidos livres de débitos de licenciamento, IPVA e multas até a data da HASTA PÚBLICA. (Art. 130, § único do CTN, inclusive todos os requisitos do artigo 886 do CPC.

6) O Exequente que não adjudicar os bens constrictos perante o Juízo da execução antes da publicação do EDITAL, no site [www.vasconcelosleiloes.com.br](http://www.vasconcelosleiloes.com.br) e sua publicação na rede mundial de computadores INTERNET, só poderá adquiri-los em hasta pública unificada e em condições de outros arrematantes, tendo, preferência na hipótese de igualar o maior lance. As pessoas jurídicas ou físicas que solicitarem o cadastramento online outorgam por meio deste EDITAL e anuência, poderes autorizando este Leiloeiro Oficial a assinar o AUTO DE ARREMATAÇÃO, inclusive em LEILÕES PRESENCIAIS.

**7) PREFERÊNCIA NA ARREMATAÇÃO: O lance à vista (pagamento à vista) terá preferência sobre o pagamento a prazo.** Aquele que arrematar (quando o caso), de vários bens terá preferência sobre o lançador de um único lote, nos termos do art. 893 do NCPC.

**8) DO PAGAMENTO: O Arrematante fica ciente de que a venda no Leilão será realizada à vista, ficando a possibilidade da compra a prazo no próprio AUTO DE ARREMATAÇÃO, que poderá ser autorizada pelo Magistrado(a), com 30% Entrada e o restante até 06 parcelas consecutivas, com correção do IPCA-E, ou SELIC, podendo, conforme autorização e entendimento do Juízo, e, sua anuência, em até 10 vezes, com preferência sempre para os lances à vista sobre o lance a prazo, Art. 895, Caput, parágrafo 7º do CPC.**

**9) DOS LANÇOS OFERTADOS VIA INTERNET E PARTICIPAÇÃO: Os lanços serão IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS e o interessado/Arrematante é totalmente responsável por todas as ofertas registradas em seu nome e CPF, sendo que os seus lances não podem ser ANULADOS ou CANCELADOS em hipótese nenhuma. Sobrevindo lance nos últimos 3 minutos (três) antecedentes ao término do leilão, o horário de fechamento do mesmo será prorrogado por mais 03 (três) minutos, e assim sucessivamente, a fim de que todos os interessados tenham a oportunidade igualitárias de ofertar lances superiores, e, finalizando-se, assim, o ato.**

10) O interessado em participar deste Leilão, deverá cadastrar-se no endereço eletrônico [www.vasconcelosleiloes.com.br](http://www.vasconcelosleiloes.com.br) e deverá solicitar no máximo, com 24 horas de antecedência da 1ª. Praça, (em função do cadastramento e documentos que devem ser enviados ao leiloeiro) o qual, aceita e concorda tacitamente com todas as condições de participação previstas neste EDITAL e TERMOS DE USO constante da página da plataforma leiloadora [www.vasconcelosleiloes.com.br](http://www.vasconcelosleiloes.com.br).

ficando o interessado/cadastrado/arrematante responsável civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do cadastro, oportunidade em que preencherá os dados pessoais, pessoa física, ou da pessoa jurídica, e aceitará implicitamente e tacitamente as condições de participação previstas neste EDITAL, e no **TERMO DE COMPROMISSO constantes do sitio eletrônico [www.vasconcelosleiloes.com.br](http://www.vasconcelosleiloes.com.br)**. O Leiloeiro poderá a qualquer momento, para o bom andamento do certame, e a seu livre arbítrio, alterar o valor do incremento de cada lote.

11) Os lances eletrônicos serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor, e não no ato da emissão. Assim sendo de responsabilidade do participante, sendo, diante das diferentes velocidades de transmissão do provedor do usuário e do provedor central do Leiloeiro, que são dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o Leiloeiro não se responsabiliza por lances que não sejam registrados antes do fechamento do lote.

12) Nos Leilões exclusivamente online, sobrevivendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao termino do leilão, do horário do fechamento será prorrogado por mais 03 (três) minutos, e assim, sucessivamente, para que todos interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances, nos casos de leilão simultâneo ficará ao cargo do Leiloeiro estipular o tempo de cronometro regressivo entre um lance e outro. Em lote online específico e presencial de altos valores, poderá, o Leiloeiro solicitar documentação específica para participação e liberação de cadastro para lances no certame. O usuário interessado em participar deverá assinar **TERMO PROPRIO PARA PARTICIPAÇÃO DE LEILÃO SIMULTANEO (Online e presencial), com o leiloeiro, o qual, deverá ser solicitado via e-mail ([leiloeiroeneasvasconcelos@gmail.com](mailto:leiloeiroeneasvasconcelos@gmail.com))**, sendo necessário assiná-lo, e reconhecer o referido documento em Cartório, remetendo-o via SEDEX ao Leiloeiro. O não recebimento **até 24 horas anteriores ao início do leilão em 1ª Praça, não habilitará o usuário para lances. Ao optar pelo parcelamento parcelado, o interessado deverá apresentar proposta ao Leiloeiro que submeterá ao Magistrado.**

13) Quando o BEM tiver sido removido para o deposito do Leiloeiro Oficial, arcará o Executado, ou, em casos específicos o Arrematante, além da Comissão do Leiloeiro supracitado, com despesas de transportes, outras despesas mecânicas e elétricas (devidamente comprovadas), armazenagem e diárias.

14) É RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE: Em caso de Imóveis, ITBI, Laudêmio, Taxas, Alvarás, Certidões, Escrituras, Registros, dividas de Condomínio (esta última com possibilidade de AÇÃO REGRESSIVA do arrematante contra o devedor principal). Em relação às despesas de condomínio elas são inerentes ao que assumir a posse, o qual, carrega à dívida, mas, quando a Arrematação cobre a divida do remanescente, o remanescente é usado para quitação da taxa de condomínio, não havendo saldo suficiente, o arrematante tem que cobrir a diferença.

MAIORES INFORMAÇÕES: e esclarecimentos diretamente com o Leiloeiro Oficial Judicial, Auxiliar do Juízo, Enéas Carrilho de Vasconcelos Neto pelo Telefone: (47) 99621-4430 Celular/Watts, ou Escritório/Auditório/Galpão (47) 3065-7400, ou Email leiloeiroeneasvasconcelos@gmail.com ou Instagram @leiloeiroeneasvasconcelos

Joinville, 29 de Outubro de 2024

4ª. Vara do Trabalho de Joinville - SC – TRT 12

Juiz do Trabalho Titular:

Dr. Marcelo Tandler Paes Cordeiro – Juiz do Trabalho Titular -

TRT 12

Diretor(a) do Cartório da 4ª. Vara do Trabalho de Joinville – TRT

12

Diretor de Secretaria: Edson Ozório Rebello/Elis Regina Vedana

Leiloeiro Oficial Judicial – Auxiliar do Juízo

Enéas Carrilho de Vasconcelos Neto

AARC 143/2004/SC